



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 001/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO STARTGOV Nº 00181/2026 – SEDES

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente café torrado e moído, açúcar refinado e adoçante líquido, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES e suas unidades vinculadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A Dispensa Eletrônica de Licitação será **com disputa**, do tipo **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do **STARTGOV**, disponível no Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão, no endereço eletrônico www.compras.ma.gov (link Startgov).

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.compras.ma.gov (link Startgov), e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.11. Sociedades Cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. DO VALOR ESTIMADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O valor estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 37.954,60 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro e sessenta)**.

4.2. O critério de julgamento adotado será de menor preço **global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. Encerrado prazo para cadastramento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4. Será desclassificada a proposta que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentou a proposta de menor valor global.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

caso Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As infrações e sanções administrativas se encontram dispostas no Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

São Luís/MA, ____ de abril de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente café torrado e moído, açúcar refinado e adoçante líquido, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES e suas unidades vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

01	Café em pó, tipo tradicional, torrado e moído, com intensidade média, embalado a vácuo em pacote de 250g, com registro ou autorização nos órgãos competentes. O produto deverá possuir selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise emitido por laboratório credenciado pela REBLAS/ANVISA. Deverá apresentar características sensoriais adequadas (aroma e sabor próprios), sendo livre de impurezas, matérias estranhas ou adulterações.	UND	1700	R\$ 20,12	R\$ 34.204,00
02	Açúcar refinado branco, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, de fácil dissolução, não empedrado, embalagem de 1 kg, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais e lote.	UND	480	R\$ 6,77	R\$ 3.249,60
03	Adoçante líquido à base de sucralose, frasco de 100 ml, com bico dosador, embalagem contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, lote e demais informações obrigatórias.	UND	60	R\$ 8,35	R\$ 501,00
Valor Global estimado da Contratação					R\$ 37.954,60

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo certame, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. O custo total **estimado total** para aquisição é de R\$ 37.954,60 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro e Sessenta) conforme custo global apurado a partir de mapa de preços constante neste processo administrativo. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de média dos preços praticados no mercado conforme Mapa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria, considerando a realização contínua de reuniões de trabalho, atendimentos institucionais e demais rotinas internas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.2. Os itens a serem adquiridos constituem insumos de consumo contínuo, amplamente utilizados no suporte às atividades administrativas, sendo essenciais para a adequada execução das funções institucionais e manutenção da rotina de trabalho nas unidades da SEDES.

2.3. Dessa forma, a contratação visa assegurar o suporte operacional necessário ao desenvolvimento das atividades administrativas, em conformidade com o interesse público e a continuidade dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida possui natureza comum, baixo valor estimado e se destina ao atendimento contínuo de necessidades administrativas, sem complexidade técnica. Dessa forma, observa-se que o valor previsto para a aquisição enquadra-se dentro dos limites legais estabelecidos para a modalidade de dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor, desde que observados os princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda desta Secretaria, incluindo o fornecimento de bebidas prontas, utilização de máquinas automáticas e a distribuição de insumos para preparo interno.

4.2. Dentre as opções avaliadas, a aquisição de café torrado e moído para preparo interno mostrou-se a mais adequada, considerando sua ampla utilização nas rotinas administrativas da Secretaria, especialmente em reuniões de trabalho, atendimentos institucionais e demais atividades internas.

4.3. A solução apresenta viabilidade técnica e operacional, tendo em vista que a SEDES já dispõe da infraestrutura necessária para o preparo e consumo da bebida, não havendo necessidade de aquisição ou locação de equipamentos adicionais.

4.4. Ressalta-se que, em exercício anterior, o fornecimento foi realizado por meio do Contrato nº 009/2025/SEDES, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 187/2024 – SEAD, o que demonstra a continuidade da demanda e a adequação da solução adotada.

4.5. Diante das alternativas apresentadas no mercado, a aquisição de café torrado e moído se apresenta como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando que a SEDES já dispõe de infraestrutura para o preparo da bebida, bem como pela ampla aceitação do produto entre servidores e visitantes.

4.6. Adicionalmente, a inclusão de açúcar e adoçante justifica-se por serem insumos complementares indispensáveis ao consumo do café, garantindo o atendimento integral das necessidades institucionais e das preferências do público interno e externo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos itens contratados:

5.1.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, devendo apresentar padrão de qualidade adequado ao consumo.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, contendo rótulos com informações claras e legíveis, incluindo, no mínimo: marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote.

5.1.3. Os materiais deverão ser acondicionados de forma a garantir a integridade física e sanitária durante o transporte e armazenamento, protegidos contra umidade, contaminação e avarias.

5.1.4. A contratada será responsável por todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no endereço indicado pela contratante.

5.1.5. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações exigidas, não sendo admitido o fornecimento de itens de qualidade inferior, deteriorados ou em desacordo com as características estabelecidas, ainda que atendam ao critério de menor preço.

5.1.6. Os produtos que apresentarem vícios de qualidade, deterioração, prazo de validade vencido ou inadequado, ou quaisquer outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação.

5.1.7. Os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, admitindo-se, em qualquer caso, prazo remanescente não inferior a 6 (seis) meses, salvo quando a validade total do produto for inferior a esse período.

5.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

5.1.9. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.1.10. Os produtos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, sendo vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior, ainda que apresentem menor preço, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas, características sensoriais e condições sanitárias adequadas ao consumo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.2. Da Participação de Consórcio:

5.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme art.15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Da Subcontratação:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.4. Da indicação de marcas ou modelos:

5.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

5.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

5.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação;

5.6. Da Garantia da Contratação:

5.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5.7. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

5.7.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega:

6.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Contratante.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratante, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.4. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa;

II – definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, pelo servidor designado como fiscal do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.5. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade nos produtos fornecidos, a Contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, durante o período de 12 (doze) meses.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

7.1.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências necessárias à execução do contrato.

7.1.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.1.5. Constatado o descumprimento total ou parcial do contrato, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, conforme previsto na legislação.

7.2. Do fiscal do contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato.

7.2.2. Caberá ao fiscal registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados.

7.2.3. O fiscal deverá notificar a Contratada quanto a irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.

7.2.4. Sempre que a situação ultrapassar sua competência, o fiscal deverá comunicar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

7.2.5. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.3. Gestor do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual e pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo fiscal.

7.3.2. Caberá ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como adotar as medidas necessárias para garantir o regular andamento do contrato.

7.3.3. O gestor deverá analisar as ocorrências registradas e adotar as providências necessárias, inclusive comunicando à autoridade competente quando necessário.

7.3.4. Compete ao gestor coordenar eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes ou rescisões.

7.3.5. O gestor realizará o recebimento definitivo do objeto, após verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

7.3.6. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do Contratado;

8.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e condições estabelecidos;

8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;

8.1.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes;

8.1.9. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

8.1.10. Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 8.1.11. Exigir a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do Contratado, quando necessário;
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para entrega dos produtos;
- 8.1.13. Não responder por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros;
- 8.1.14. Notificar o Contratado sobre irregularidades na execução do objeto.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 8.2.2. Fornecer os produtos conforme especificações, prazos e condições estabelecidas;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, observando os padrões sanitários e as exigências deste Termo de Referência;
- 8.2.4. Atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos;
- 8.2.6. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem irregularidades;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 8.2.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que comprometa o fornecimento;
- 8.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação;
- 8.2.10. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual;
- 8.2.11. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta;
- 8.2.12. Cumprir as normas de segurança e legislação vigente;
- 8.2.13. Não empregar menor em desacordo com a legislação trabalhista;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

9.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

Liquidação:

9.7. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo e do ateste pelo fiscal do contrato.

9.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

9.9. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

Prazo de pagamento:

9.10. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da liquidação da despesa.

9.11. Será observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.12. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

9.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.14. O Contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

Da antecipação do Pagamento

9.15. Não haverá antecipação de pagamento, total ou parcial, na presente contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

1. Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto, regularmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global.

10.3. Justifica-se a adoção do critério de menor preço global, em lote único, em razão da natureza comum dos itens, da finalidade integrada do consumo e da necessidade de padronização do fornecimento, evitando aumento de custos operacionais e administrativos.

Forma de fornecimento:

10.4. O objeto desta contratação será executado sob a forma de fornecimento com entrega parcelada, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Da amostra:

10.5. Não será exigida amostra física dos produtos, sendo suficiente o envio de fotografia da embalagem, contendo informações que permitam a verificação da marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e tipo de acondicionamento.

10.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da qualidade dos produtos fornecidos.

Da habilitação:

10.7. JURÍDICA

10.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.7.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.7.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).8.26.

10.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICA

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

10.9.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.9.2. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação.

10.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.9.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.10. CAPACIDADE TÉCNICA

10.10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios ou objeto compatível.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Constituição Federal de 1988 e das normas aplicáveis à matéria.

11.2. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo a qualidade e segurança alimentar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.3. As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, devendo assegurar adequada conservação, armazenamento e transporte dos alimentos.

11.4. A contratada deverá adotar boas práticas que minimizem o desperdício e assegurem a integridade dos produtos durante toda a cadeia de fornecimento.

11.5. Os produtos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, quando aplicável, e atender aos padrões de identidade e qualidade exigidos pela legislação vigente.

11.6. A rotulagem dos produtos deverá conter informações claras e adequadas ao consumidor, nos termos da legislação vigente, incluindo dados sobre composição, validade, lote e procedência.

12. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

12.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.

19.2. Considerando tratar-se de fornecimento de natureza contínua, destinado ao atendimento permanente das atividades administrativas e institucionais da SEDES, o contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovadas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições iniciais de habilitação e a existência de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

20.1. DO REEQUILÍBRIO

20.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) será concedido quando verificados fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução do contrato tal como pactuado, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado pela CONTRATADA, a qualquer tempo, mediante comprovação documental da variação de custos, incluindo:

20.1.2.1. Notas fiscais da época da proposta comercial e notas fiscais atuais, demonstrando a variação de preços;

20.1.2.2. Planilha analítica de custos comparando o quantitativo, valor unitário histórico e valor atual dos itens contratados.

20.1.3. A Administração responderá ao pedido de reequilíbrio no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada.

20.1.4. O reequilíbrio será formalizado mediante Termo Aditivo ou apostilamento, quando cabível.

20.2. DO REAJUSTE

20.2.1. A contratada poderá solicitar o reajustamento dos preços contratados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no processo.

20.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.3. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.3.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão unilateral do Contrato a ser firmado poderá ser determinada pela Sedes, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

21.3. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

21.4. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.5. A rescisão do contrato acarretará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela SEDES, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 do referido diploma legal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

23. DO FORO

23.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luis/MA, Data da assinatura eletrônica.

ELABORAÇÃO

Fabíola Cândida Viegas Supervisão Administrativa - SUAD/SEDES

ID: 884238-1

APROVAÇÃO

Consuelo Borges de S. Magalhães

Secretária Adjunta de Administração e Finanças

SAAF/SEDES